



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

LEI MUNICIPAL Nº 1399/19 DE 03 DE ABRIL DE 2019

“Autoriza o desconto de 25% do subsídio dos Vereadores, por ausência de sessão plenária ordinária e dá outras providências.”

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o desconto no subsídio mensal do vereador, em caso de ausência injustificada em Sessão Plenária ou reunião da Comissão Permanente de Pareceres, nos seguintes termos:

I – 25% do subsídio, por ausência de Sessão Plenária Ordinária, desde que tenha Ordem do Dia com pauta deliberativa;

II - 10% do subsídio, por ausência de reunião da Comissão Permanente de Pareceres;

Parágrafo único – A justificativa do não comparecimento deverá ser feita através de documento específico da data da sessão e/ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em caso de dúvidas o Presidente da Câmara colocará a Justificativa apresentada em votação plenária, a qual deverá ser aprovada pela maioria dos votos

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,
03 DE ABRIL DE 2019.

**EDIVAN FORTUNA,
PREFEITO MUNICIPAL.**

Registre-se e Publique-se:

Josimar Navarini,
Secretário Municipal de Administração.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br